



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PMCJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/2026

SOLICITANTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2026, que tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Ônibus Escolares 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, esclarecimentos estes, solicitado pela empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.416.362/0001-93, através de seu representante legal, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados.

1 - DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do item 4.0 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 019/2026 do edital é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, que está marcada para ser realizada no dia 19/08/2026, às 09h00min, do horário de Brasília

Data limite para solicitação de pedidos de esclarecimentos: 14/08/2026.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, onde a mesma nos encaminhou o pedido de esclarecimentos via portal Licitanet – Licitações Eletrônicas, no dia 14/08/2026 das 22h45min (horário de Brasília). Neste sentido, reconhecemos os requerimentos de esclarecimentos feito pelo peticionante ao edital de licitação e seus anexos, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido na peça convocatório supramencionado.

Devido ao fato de que os pedidos de esclarecimentos se trata de termos técnicos, foi consultado a Secretaria Municipal de Educação, para que a mesma se posicionasse a respeito do pedido de esclarecimentos.

2. DA SOLICITAÇÃO:

Em síntese, a peticionante solicita:

QUESTIONAMENTOS:

AO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Ônibus Escolares 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro 23 de Setembro, CEP 78110- 677, na cidade e comarca de Várzea Grande/MT, inscrita no **CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93**, por intermédio de seu procurador o Senhor DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/MT nº 24.649**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao Edital Retificado descrito acima, com fundamento no artigo **164 da Lei nº 14.133/2021** e no **item 4 do Edital**, pelos fatos e fundamentos a seguir exposto.

1 - DA TEMPESTIVIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

A presente solicitação de esclarecimento é tempestiva, uma vez que foi protocolada em **14 de agosto de 2026**, dentro do prazo regulamentar, ou seja, **três dias úteis da data designada para a abertura da sessão pública**, marcada para **19 de agosto de 2026**.

2 - DA SÍNTESE DOS FATOS:

O município de **Campos de Júlio/MT** publicou o **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026**, destinado ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **ônibus escolares zero quilômetro**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.

A presente solicitação refere-se especificamente ao **Item 01** do certame, destinado à aquisição de ônibus escolar com capacidade para **54 passageiros, além de motorista e auxiliar**, e tem por finalidade obter esclarecimento quanto à interpretação e aceitabilidade de determinados **requisitos técnicos estabelecidos para o veículo**, de modo a assegurar a correta formulação da proposta.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO:

O **Item 01** do Termo de Referência estabelece as características técnicas pretendidas para o ônibus escolar, contemplando requisitos de capacidade, desempenho, dimensões, segurança, acessibilidade e equipamentos, nos seguintes termos:

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, novo (zero quilômetro), com capacidade para 54 lugares (passageiros) mais motorista e auxiliar, atendendo às normas ambientais vigentes do CONAMA padrão EURO VI, Equipado com ar condicionado com sistema de teto central, motor com potência mínima de 175 cv, peso bruto total (PBT) de **aproximadamente 9.200 kg**, transmissão manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, distância entre eixos **em torno de 4.800 mm**, comprimento total **aproximado de 9.470 mm** e altura interna mínima aproximada de 1.900 mm, conjunto de **rodas compatíveis com aro 17,5 e pneus adequados** à aplicação, tanque de combustível com capacidade aproximada de 150 litros e reservatório de agente redutor (ARLA 32) com capacidade aproximada de 25 litros, sistema de iluminação dianteira com luz baixa e alta independentes e/ou conforme padrão do fabricante, sistema de freios pneumático com ABS, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico e poltronas para passageiros em padrão escolar, com dimensões compatíveis e revestimento resistente, tomada 12V no painel, sinalização sonora de marcha à ré, sistema de som com rádio e entrada USB, preparação para instalação de itinerário eletrônico, câmera de ré com monitor no painel, possuir dispositivo de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente, podendo ser elevador veicular ou plataforma elevatória, com todos os itens de segurança necessários ao seu funcionamento. O veículo deve atender a todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

A dúvida apresentada decorre especificamente da utilização, no Item 01, de expressões como **“aproximadamente”** e **“em torno de”** para definição de determinadas características do veículo. Diferentemente dos requisitos expressamente estabelecidos como mínimos, essa redação não permite identificar com segurança se os valores indicados representam **limites da configuração pretendida** ou apenas parâmetros referenciais, passíveis de atendimento por veículos com características superiores.

A questão possui repercussão prática na formulação das propostas. Há configuração de chassi destinada à aplicação em ônibus escolar que possui **PBT de 15.000 kg, distância entre eixos de 5.950 mm, rodas aro 22,5” e pneus 275/80 R22,5”**, portanto com características superiores aos parâmetros de aproximadamente 9.200 kg, em torno de 4.800 mm e conjunto de rodas compatíveis com aro 17,5 e pneus adequados à aplicação indicados no Item 01. Trata-se, ainda, de chassi com **potência de 207 cv**, superior à potência mínima de 175 cv estabelecida pelo Termo de Referência.

Cabe destacar que o chassi acima referido corresponde ao **IVECO BUS 15-210, versão desenvolvida para aplicação em transporte escolar rural**, cuja configuração se mostra compatível com a finalidade da contratação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

com o atendimento de rotas escolares, inclusive em áreas rurais. Assim, as características técnicas superiores ora apresentadas não decorrem da oferta de veículo destinado a finalidade diversa, mas de uma configuração igualmente concebida para o transporte escolar.

Quanto ao comprimento, o chassi possui **8.787 mm**, conforme especificação do fabricante. Entretanto, para a configuração final do ônibus e acomodação da capacidade exigida de **54 passageiros, além de motorista e auxiliar**, haverá o respectivo encarroçamento, de modo que o comprimento total do veículo poderá superar os **9.470 mm** indicados como aproximados no Termo de Referência.

Diante disso, busca-se esclarecer se os parâmetros definidos como “**aproximados**” ou “**em torno de**” devem ser compreendidos como mínimos/referenciais, admitindo-se configurações superiores aos valores indicados, bem como se será admitida a utilização de **rodas aro 22,5” com pneus 275/80 R22,5”**, desde que atendidos integralmente a capacidade, os requisitos funcionais e as demais exigências previstas para o Item 01. A definição é relevante para que os licitantes possam formular suas propostas em estrita conformidade com a interpretação adotada pela Administração.

4 - DO QUESTIONAMENTO OBJETIVO:

Para o item 01, os parâmetros indicados no Termo de Referência como “aproximados” ou “em torno de” devem ser compreendidos como **parâmetros mínimos/referenciais**, admitindo-se a oferta de veículos que atendam integralmente à capacidade de passageiros e aos demais requisitos exigidos, **ainda que apresentem PBT, distância entre eixos, comprimento total e conjunto de rodas superiores aos valores indicados?**

Campos de Júlio/MT, 14 de agosto de 2026.

DOUGLAS ALBERTO
LUZ

BARROS:73408557187

Assinado de forma digital por
DOUGLAS ALBERTO LUZ
BARROS:73408557187

Dados: 2026.08.14 18:47:07 -04'00'

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 02.416.362/0001-93

Douglas Alberto Luz Barros

OAB/MT 24649

Procurador

RESPOSTA: Sim, os parâmetros indicados no Termo de Referência para o item 01 como ‘aproximados’ ou ‘em torno de’ devem ser compreendidos como parâmetros referenciais mínimos de desempenho, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição do objeto de modo a atender à necessidade da administração sem restringir indevidamente a competitividade. Dessa forma, admite-se a oferta de veículos que atendam integralmente à capacidade de passageiros e aos demais requisitos exigidos, ainda que apresentem PBT, distância entre eixos, comprimento total e conjunto de rodas superiores aos valores indicados, desde que comprovada a compatibilidade operacional com as instalações e rotas previstas, a manutenção dos padrões de desempenho e qualidade almejados e a ausência de ônus adicional injustificado para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Assim, Secretária Municipal de Educação, acredita ter prestado satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Campos de Júlio-MT, 18 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARCELO JOSE BATISTA DOS SANTOS LINO

Data: 18/08/2026 09:20:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro - Portaria nº 95/2026